

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

### **Edital de Pregão Presencial**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Credenciamento:** 20/02/2015 às 13:00 horas.

**Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta:** 20/02/2015 às 13:30 horas.

**Endereço:** Praça Duque de Caxias

### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.2** - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

**1.2.1** - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

**1.2.2** - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

**1.3** - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

**1.4** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

### **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1** - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, após recolhimento junto a Tesouraria da Prefeitura Licitadora no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou disquete de 3 1/2" novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos

inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.1.3** - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

**3.1.4** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

**3.1.5** - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão do proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

##### **4.1 - DO Envelopenº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS"**

**4.1.1** - O envelopenº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

**Envelopen.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "**

Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0008/2015- Pregão nº 2

PROPONENTE:.....

##### **4.2 - Do Envelopenº 02 " DOCUMENTAÇÃO"**

**4.2.1** - O envelopenº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelopen.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0008/2015- Pregão nº 2

PROPONENTE:.....

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ( Comercial )**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ou item (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

**5.2.1** - Número deste Pregão;

**5.2.2** - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item(s) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

**5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se for o caso;

**5.3** - O (s) preço (s) por lote ou item (s) deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

**5.4** - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por lote ou item.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagem e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado - Ata de Registro de Preços;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote ou item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

**5.9** - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**5.10** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**5.10.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.1.1** - Instalada a sessão pública do pregão, após conferenciados credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote ou item.

**7.2** - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

**7.4** - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote ou item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote ou item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, ou maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou item, que será consubstanciada em ata.

**7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote ou item.

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote ou item.

**7.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso:

**7.15.1** - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.18.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote ou item, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**8.2** - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote ou item.

**8.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

**8.3.1** - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.3.1.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.5** - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.6** - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.5** - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.6** - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) e após o julgamento dos

recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

**9.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

**9.2.1** - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

**9.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Compromisso - Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**9.4** - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5** - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.5.1** - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

**9.6** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** - O Termo de Compromisso, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), por lote ou item, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**11.2** - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

**11.3** - Os preços pactuados, pelo percentual ofertado, poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

**11.4** - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**11.5** - O Termo de Compromisso firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **12 - DO FORNECIMENTO**

**12.1** - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

**12.1.1** - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

**12.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, fica obrigada a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

**12.2.1** - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.1.1** - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.1.2** - certidão negativa de débito - CND do INSS

**13.1.3** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

**13.2** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, conforme item 12.2.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços - Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado por lote ou item que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará sua inadimplência sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: Advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

**14.4** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VII - Minuta do Compromisso - Ata de registro de Preços.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

**15.2** - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedora por lote ou item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

**15.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

**15.7** - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.08.01.08.244.021.0146

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueada às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata de Registro de Preços e das intimações das decisões recorríveis.

**17.4** - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**17.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**17.7** - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

**17.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**17.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

**17.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

**17.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

**17.12** - São partes integrantes deste Edital:

**17.12.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado

**17.12.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**17.12.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento

- 17.12.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 17.12.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 17.12.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços ( Comercial )
- 17.12.7** - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços - Termo de Compromisso
- 17.12.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

SÃO LOURENÇO. 09 de janeiro de 2015

---

Adalberto da Silva Noqueira  
Preoeiro(a)

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

**Anexo I - Descrição do Objeto**

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.08.01.08.244.021.0146

Memorial Descritivo:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Lote: 001 (Ref. Requisição 001)**

| Item | Especificação      | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--------------------|---------|------------|-----------------|
| 1    | Banana Prata Média | kg      | 40.00      | R\$ 1.80        |
| 2    | Maçã Fuji          | kg      | 50.00      | R\$ 5.12        |
| 3    | Mamão formosa      | kg      | 20.00      | R\$ 2.76        |
| 4    | Laranja Pêra Média | kg      | 50.00      | R\$ 1.11        |
| 5    | Batata inglesa     | kg      | 30.00      | R\$ 2.47        |
| 6    | Alface lisa        | unidade | 50.00      | R\$ 0.76        |
| 7    | Tomate             | kg      | 40.00      | R\$ 2.70        |
| 8    | Cebola Média       | kg      | 30.00      | R\$ 2.02        |
| 9    | Alho               | kg      | 20.00      | R\$ 12.84       |
| 10   | Cenoura Média      | kg      | 30.00      | R\$ 1.89        |
| 11   | Cebolinha Maço     | unidade | 30.00      | R\$ 0.79        |
| 12   | Salsinha           | unidade | 30.00      | R\$ 0.92        |
| 13   | Limão Thaiti       | kg      | 20.00      | R\$ 5.45        |

**Valor total máximo R\$ 1.193.2**

Adalberto da Silva Noqueira  
Pregoeiro(a)

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

## **Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e legumes, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social

### **1- DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

### **1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

### **1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**1.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.3.6** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**1.3.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.3.8** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta for a condição da licitante, caso oportuno e necessário;

### **1.4 - DAS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES**

**1.4.1** - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**1.4.2** - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**1.4.3** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

## **1.5 - MICROEMPRESAS( ME ) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ( EPP )**

**1.5.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**1.5.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão Pública, no ato do credenciamento. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

## **2 - DO JULGAMENTO**

**2.1** - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO por Lote** apresentada desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital;

**2.1.1** - Os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

## **3 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**3.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, mediante a AF - Autorização de Fornecimento, expedida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos;

**3.2** - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por qualquer dano que venha a ocorrer aos produtos fornecidos, apurado através de processo administrativo, por conta da execução do TERMO DE COMPROMISSO;

**3.3** - Fica a cargo da Servidora Adriane de Castro Brison, Supervisora Administrativa, para receber o objeto entregue de acordo com as especificações e a conferência das Notas Fiscais, comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito dos materiais, para sua devida substituição. Deverá a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade

**3.4** - Os produtos deverão ser entregues diretamente no Secretaria, situada na Rua Comendador Costa, 99 Bairro Centro, de segunda a sexta, das 12h00m as 17h00m.

**3.5** - A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos produtos, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

**3.6** - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para efetivar a entrega do material.

## **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - O prazo para fornecimento do objeto licitado será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO ou enquanto durar a quantidade licitada.

**4.1.1** - O prazo será encerrado no indicativo que vier ocorrer primeiro.

## **5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O valor máximo desta licitação, por lote referente, é aquele inserido e descrito distintamente no Anexo I;

**5.1.1** - O valor referido é resultante de pesquisa de mercado.

**5.2** - O pagamento pelo fornecimento parcelado do objeto será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar o recebimento dos produtos;

**5.2.1** - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

**5.3** - Para a efetivação dos pagamentos, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT;

**5.3.1** - Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

**5.3.2** - Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a COMPROMISSÁRIA promova a sua regularização.

**5.3.3** - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela COMPROMISSÁRIA;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

**6.1.1** - O quantitativo, a unidade, o valor unitário por unidade;

**6.1.2** - Marca do produto,

**6.1.3** - As condições de pagamento;

**6.1.4** - Número da agência e da conta bancária;

**6.1.5** - A validade da proposta.

**6.2** - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, conforme modelo da proposta constante no Anexo VI, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender esta disposição e as referências dos subitens anteriores. **A proposta inicial que apresentar preço unitário superior ao estabelecido no Anexo I do Edital será desclassificada.**

**6.3** - Na apresentação de valores unitários e globais na proposta de preços, serão consideradas duas casas de decimais (centavos de real). Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor do item, igualmente com duas casas de centavos de real.

**6.3.1** - O valor unitário e global ofertados de forma diferente, ao referido neste item não serão aceitos e a proposta será desclassificada.

**6.4** - A proposta de preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto licitado, não restando quaisquer obrigações por parte do COMPROMITENTE.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta de preço ofertada pela licitante, somente será aceita, analisada e julgada se os preços não excederem o valor estipulado no item 5.1 acima e a descrição constante do Anexo I e se houver atendimento de todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

---

Adalberto da Silva Noqueira  
Pregoeiro(a)

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

**Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial**

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO. 15 de janeiro de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Conforme Anexo III

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento

Processo: 0008/2015    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 2

**Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

SÃO LOURENÇO. 15 de janeiro de 2015

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

**Anexo V - Edital de Pregão - Presencial**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 15 de janeiro de 2015

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

**Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial**

**Proposta de Precos - Comercial**

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

**1 - Identificação da Empresa:**

Razão Social:  
Endereço:  
Município / UF:  
CNPJ:  
Fone / Fax:

**2 - Planilha / Proposta:**

**Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001**

| Item | Especificação      | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Total |
|------|--------------------|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1    | Banana Prata Média | kg      | 40         |       |               |             |
| 2    | Maçã Fuji          | kg      | 50         |       |               |             |
| 3    | Mamão formosa      | kg      | 20         |       |               |             |
| 4    | Laranja Pêra Média | kg      | 50         |       |               |             |
| 5    | Batata inglesa     | kg      | 30         |       |               |             |
| 6    | Alface lisa        | unidade | 50         |       |               |             |
| 7    | Tomate             | kg      | 40         |       |               |             |
| 8    | Cebola Média       | kg      | 30         |       |               |             |
| 9    | Alho               | kg      | 20         |       |               |             |
| 10   | Cenoura Média      | kg      | 30         |       |               |             |
| 11   | Cebolinha Maço     | unidade | 30         |       |               |             |
| 12   | Salsinha           | unidade | 30         |       |               |             |
| 13   | Limão Thaiti       | kg      | 20         |       |               |             |

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

**3 - Condições da Proposta**

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0008/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 2

**Anexo VII**

**TERMO DE COMPROMISSO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPROMISSO:**-entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme julgamento do epígrafado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:**-O Município de SÃO LOURENÇO, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, situada à Praça Duque de Caxias - nº 61, nesta cidade de SÃO LOURENÇO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a). José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

**COMPROMISSÁRIA:**-A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:**-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS**

**2.1** - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorar na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado no Anexo II do Edital e será aquele descrito no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

**2.2** - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

**2.4** - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

**2.5** - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS**

**3.1** - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e a gerência desta Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** - Independentemente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

**3.1.2** - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem variação anormal e imprevisível de preços do mercado, tais como Notas Fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração. Tal solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao Certificado de Registro Cadastral, onde

estipule os percentuais a serem majorados, para verificação;

**3.1.3** - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - Fornecimento do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração.

**4.2** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

**4.3** - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras, durante a vigência deste Instrumento.

**4.4** - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

**4.5** - O fornecimento será conforme disposto no Anexo II do Edital, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 16 h, entregue no prazo previsto no Anexo II do Edital, diretamente no Departamento ou Setor nos termos da autorização de fornecimento (AF), a contar da sua expedição, sem qualquer custo adicional ao que foi registrado e como consta no Anexo Único deste Instrumento.

**4.6** - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências do AF, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

**4.7** - A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de materiais sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, juntamente com a Gerência da Ata de Registro de Preço.

**4.7.1** - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da AF.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na AF, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

**5.2** - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

**5.2.1** - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhadas das autorizações mencionadas no item 4.7.

**5.3** - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**5.3.1** - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II do processo licitatório, não superior a 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste

Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**7.1.1** - O atendimento deverá ser com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

**7.1.2** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**7.2** - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponder às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**7.3** - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4** - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**7.4.1** - O prazo mínimo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

**7.5** - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**7.6** - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

**7.7** - Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8** - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTE TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1** - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

**8.1.2** - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

**9.2** - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à Compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.2.1** - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso - Ata de registro de Preços;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

**9.2.3** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

**9.2.4** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

**9.2.5** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - A administração Compromitente está sujeita às referidas penalidades pelo descumprimento de suas obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordens de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 15.1 do Edital do processo epigrafado e originário deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Se fazem integrantes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0008/2015- modalidade de Pregão presencial nº 2, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão Pública e os preços nela registrados, do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**11.2** - A Compromissária, ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.3** - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**11.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**11.5** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou a Gerência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**12.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**12.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
José Sacido Barcia Neto

\_\_\_\_\_  
Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Processo: 0008/2015    Modalidade: Pregão presencial    Nº Modalidade: 2

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº .....,  
em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada  
pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos  
os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se  
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome do Representante Legal  
Nº da Identidade